

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)

3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

email - prefeituraferreiros@hotmail.com

A SANÇÃO

Em 25/07/2022

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 14 DE JULHO DE 2022

Introduz-se no ordenamento jurídico
presente seguinte

Em 25/07/2022

“Estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Ferreiros-PE, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O vencimento básico mensal a serem pagos para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Ferreiros-PE, não será inferior a dois salários mínimos mensais vigente, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, vinculados aos repasses pela União ao Município, nos termos do art. 198 §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Parágrafo Único – O percentual do adicional de insalubridade que trata o *caput* deste artigo será estabelecido por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no Orçamento público vigente.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 14 de julho de 2022.

Aprovado em Votação Única

Em 25/07/2022


José Roberto de Oliveira
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)
3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
email - prefeituraferreiros@hotmail.com

JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei 10/2022

Sr. Presidente;

Nobres Vereadores;

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 10/2022 que concede Aumento escalonado ao piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Ferreiros-PE.

Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias prestam serviços relevantíssimos ao País. A importância desses profissionais ficou ainda mais evidente no contexto da pandemia da covid-19. Eles foram essenciais no combate à doença.

É por meio desses agentes que a população mais carente recebe orientações sobre comportamentos adequados à preservação da saúde, bem como informações sobre riscos de doenças e epidemias. É inimaginável pensar na efetivação de políticas públicas de saúde sem a participação desses profissionais. Eles, de fato, são essenciais à saúde do Município de Ferreiros.

Acontece que esses agentes não recebem remuneração compatível com a importância de suas atividades para a nossa sociedade.

Em razão dessas circunstâncias, o Congresso Nacional, para amenizar essa incongruência, aprovou a PEC nº 9, de 2022, que consagra algumas garantias remuneratórias aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias e transfere para a União a responsabilidade pelo pagamento do vencimento desses profissionais.

Assim, aprovada a PEC, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, fixou o piso salarial em 2 (dois) salários mínimos, este regulamentado pelas PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Tratou ainda na Emenda Constitucional sobre o direito ao adicional de insalubridade e à aposentadoria especial que, são justificados pelo fato de os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias exercerem trabalho árduo, de sol a sol escaldante, de chuva a chuva, subindo ladeiras e descendo morros. Tudo somado ao contato permanente com moradores, por vezes portadores de doenças infecto-contagiosas, como tuberculose, hanseníase, hepatite, dentre outras, e vetores propagadores de doenças, além da manipulação de larvicida e inseticida, como o themefos granulado, e tantas outras intempéries que enfrentam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)

3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

email - prefeituraferreiros@hotmail.com

Diante do exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Íncritos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei, *sob regime de URGÊNCIA*.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2022.

José Roberto de Oliveira

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeito



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 038/2022

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que seja dispensado os Pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, bem como, dos prazos regimentais, em conformidade com o art. 48 do nosso Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 10/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão do dia 25 de julho do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 25 de julho de 2021.

Inetoz-se na ordem da dita
presente Sessão

Em 25 / 07 / 2022

WAGNER ROSENDO DA COSTA
VEREADOR

VEREADOR
VEREADOR
VEREADOR

APROVADO

Em 25 / 07 / 2022

VEREADOR

Josimildo de Araújo Silva
VEREADOR

VEREADOR

José Cândido
VEREADOR

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, levamos em consideração o fato que o referido Projeto foi solicitado sua apreciação em regime de urgência bem como, a matéria visa oferecer benefícios salariais aos nossos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, retroativos ao mês de maio/2022 e esses profissionais merecerem ter o mais breve possível seus salários atualizados.

Portanto, consideramos indispensável à apreciação do Projeto de Lei nº 10/2022, na sessão de hoje em caráter de urgência.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento, possa ser discutido e votado na sessão de hoje.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195